SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 14/2026 - PROEN/GAB/RE/IFAP

PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFUNCIONÁRIO)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com as normas que regulamentam a Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), com o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 16681/2026, celebrado entre a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) e o IFAP, observados os princípios e disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, torna público o Edital de Seleção para ingresso em Cursos Técnicos, na Forma Subsequente, na Modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Programa de Formação Inicial de Profissionais da Educação Básica (Profuncionário), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objeto a oferta de **100 vagas para alunos** em Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, na Modalidade EaD, distribuídas conforme Quadro I, (distribuição de vagas), **destinadas a funcionários efetivos ou contratados que trabalham nas escolas públicas estaduais, municipais ou federais; ou em órgãos do sistema da Educação Básica, desempenhando suas atividades na Secretaria Escolar, nos Multimeios Didáticos (apoio às aulas e laboratórios) e na Infraestrutura Escolar (portaria e outros).**

1.2. As vagas deste Processo Seletivo são ofertadas por meio do Programa de Formação Inicial em Serviço de Profissionais da Educação Básica (Profuncionário). O Programa tem como finalidade promover a educação profissional e tecnológica de funcionários que atuam nos sistemas de ensino públicos da educação básica.

1.3. O Processo Seletivo Discente Profuncionário será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Comissão do Processo Seletivo Discente nomeada por meio da Portaria nº 1921/2026 – GAB/RE/IFAP.

1.4. Caberá à Comissão a responsabilidade de planejar, coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.4.1. O Processo Seletivo Discente Profuncionário é pautado na Lei nº 11.892, de 29/12/2019, Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Lei nº 11.741, de 16/07/2008, que altera dispositivos da lei nº 9.394, de 20/12/1996 e diretrizes PROFUNCIONÁRIO – Portaria MEC nº 395, de 29/5/2025, disciplinada pela Lei nº 12.513, de 26/10/2011.

1.5. O PSD Profuncionário de que trata este edital terá validade para a matrícula no exercício de 2026.

1.6. O PSD Profuncionário seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	17/09/2026
Prazo para impugnação contra o edital	17 a 19/09/2026
Resposta à impugnação e publicação de retificações se houver	20/09/2026
Período de Inscrições	**21 a 30/09/2026**
Homologação das inscrições	01/10/2026
Resultado provisório da análise documental e banca de heteroidentificação	03/10/2026
Prazo para entrada dos recursos contra a homologação dos candidatos inscritos, do resultado provisório da análise documental e da banca de Heteroidentificação	03 a 05/10/2026
Envio de documentação complementar.	03 a 05/10/2026
Resultado dos recursos.	07/10/2026
Resultado Final da Análise Documental e banca de heteroidentificação.	07/10/2026
Convocação para matrícula	07/10/2026
Matrícula	**08 a 13/10/2026**
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO PARA VAGAS REMANESCENTES	
1ª Convocação para matrículas de vagas remanescentes	14/10/2026
Período de Matrículas das vagas remanescentes	15 a 16/10/2026
Acompanhamento das demais convocações, se houver	19/10/2026
Início das aulas	Conforme Calendário acadêmico.

1.7. Este edital é público e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível e obrigatório para a inscrição no certame. Portanto, é RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA do candidato ou candidata a leitura deste, não podendo alegar desconhecimento das informações nele contidas.

1.8. Os comunicados e possíveis retificações a este edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo, estarão disponíveis no endereço eletrônico a seguir: http://processoseletivo.ifap.edu.br/ps

1.9 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados no Processo Seletivo Discente Profuncionário, serão oferecidos na modalidade de ensino a distância (EaD) com momentos presenciais obrigatórios.

1.10. São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o PSD Profuncionário, bem como, a verificação dos documentos exigidos para a análise documental, na efetivação da matrícula, no acompanhamento das informações referentes ao certame, conforme descrito no item 1.8 do edital.

1.11. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma item 1.6 do edital, via *e-mail* profuncionario.proen@ifap.edu.br, seguindo as orientações descritas abaixo:

a) **Assunto do e-mail:** "PSD PROFUNCIONÁRIO - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 14/2026 - PROEN/GAB/RE/IFAP"
b) **No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**
– Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
– CPF;

– Justificativa;
– Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

1.12. Somente serão analisadas as impugnações que contenham todos os itens contidos acima.

1.13. A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

1.14. Serão liminarmente indeferidas as impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas por e-mail fora do prazo.

1.15. Serão liminarmente indeferidas as impugnações cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo Discente Profuncionário e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

2. DOS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

2.1 Curso Técnico Subsequente é a forma de ensino oferecida **somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio** em estabelecimento devidamente reconhecido, conferindo uma Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio (art. 36-B, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.2 Os cursos EAD (Semipresencial) acontecem de forma presencial e a distância, sendo a carga horária mínima presencial de 20%.

3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 São requisitos para concorrer e ingressar nos Cursos Técnicos Subsequentes, Profuncionário, do Ifap:

a) Ter concluído, sem dependências, o Ensino Médio até o dia da matrícula;

b) Ser funcionário efetivo ou contratado de escola pública estadual, municipal ou federal; ou de órgão do sistema da Educação Básica, desempenhando suas atividades na Secretaria Escolar, nos Multimeios Didáticos (apoio às aulas e laboratórios) e na Infraestrutura Escolar (portaria e outros).

c) **Efetuar sua inscrição usando login e senha pessoal da conta Gov.br;**

d) Ter sua documentação deferida e;

f) No ato da matrícula, anexar a documentação completa exigida no edital.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Discente Profuncionário será realizado pela classificação do candidato por meio de seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, devendo o candidato inserir no ato da inscrição as notas do 1º, 2º e 3º ano ou notas de acordo com a modalidade cursada, 1ª e 2ª etapa via EJA, ou 1º, 2º e 3º semestre via Proeja, ou nota única via provão, ou nota única via Enem, ou nota única via Encceja, conforme detalhado no item 4.3 deste edital.

4.2 O Processo Seletivo Discente Profuncionário será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no quadro I, não havendo nota de corte.

4.3 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO: Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas de 0 a 10, ou 0 a 40, ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão. Quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º, 2º e 3º ano. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição. Caso sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo. Na ausência de histórico escolar, Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do Anexo IV.

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO: Adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática constantes no Histórico Escolar do candidato.

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática constantes no Histórico Escolar do candidato.

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- l Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- l Matemática e suas Tecnologias.

e) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão. Para quaisquer destes documentos, deverá conter explicitamente as médias anuais da 1ª e 2ª etapas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição. Caso sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo.

f) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão. Para quaisquer destes documentos, deverá conter explicitamente as médias dos 3 (três) primeiros semestres (1º, 2º e 3º semestre), contendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Os referidos documentos deverão conter assinatura e carimbo do diretor ou diretor adjunto ou secretário escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição. Caso sejam emitidos via sistema e contenham assinatura digital ou código de verificador digital, não necessitarão de assinatura e carimbo. Caso algum dos referidos semestres não tenha sido ministrada disciplina de Língua

Portuguesa ou de Matemática, a maior nota entre os respectivos semestres poderá ser replicada no semestre que não constar a disciplina.

4.4 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado, para efeitos de classificação, encontra-se demonstrado no Anexo VI deste Edital, publicado no site http://processoseletivo.ifap.edu.br/ps.

4.4.1 Para efeito de classificação, as notas/conceitos inseridas no sistema de inscrição serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

4.5 O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário, no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório) deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletim escolar ou ficha individual escolar (na ausência de histórico escolar, boletim escolar ou ficha individual escolar emitidos via sistema ou fisicamente pela escola, utilizar modelo do Anexo IV), a saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95

B, (81 a 90) = 85

C, RB, S, (71 a 80) = 75

D, R, (60 a 70) = 65

E, I, NS, (0 a 59) = 30

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário da escola apresentar um único conceito de aprovação ("Aprovado", "Apto", "Habilitado" "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75.

4.6 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contactar a Comissão do Processo Seletivo Discente Profuncionário, via *e-mail* profuncionario.proen@ifap.edu.br, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio, Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo diretor ou diretor adjunto ou secretário da escola, para análise e orientações quanto à realização da inscrição.

4.7 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre dar-se-á da seguinte forma:

a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;

b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;

c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

5. DAS VAGAS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 Serão ofertadas um total de **100 (cem) vagas**, por meio deste Processo Seletivo para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, na Modalidade EaD, distribuídas conforme Quadro I (distribuição de vagas).

5.2 Para os efeitos do disposto no presente edital, que dispõe sobre o Processo Seletivo Discente Profuncionário, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), e a Portaria Normativa/MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, **no mínimo 50% das vagas de cada curso são reservadas apenas a candidatos que cursaram, integralmente, o ensino fundamental (Todos os anos) em instituições públicas de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capta, autodeclaração étnica e de pessoa com deficiência**. As vagas serão distribuídas segundo o último sendo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, da população do Amapá.

5.3. Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, em consonância com o Art. 14 da Portaria 2.027/2023-MEC, **serão, inicialmente, classificados em ampla concorrência e, caso não seja classificado em Ampla Concorrência serão classificados na seguinte ordem:**

a) integralmente em escola pública, independentemente de renda;

b) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

c) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

d) integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

e) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;

h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

5.4 Os Candidatos que concorrerão pelas vagas reservadas, item 5.3, poderão concorrer além da modalidade/cota escolhida, item 5.5, por Ampla concorrência e outras modalidades/cotas conforme preenchimento do questionário no Passo 1 da inscrição.

5.5 A aplicação do disposto nos subitens 5.1 e 5.2 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

AC	Ampla concorrência

PCD	Pessoa com Deficiência – Ampla concorrência
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo **e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo **e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo **e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo **e que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, **que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, **que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, **que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, **que tenham cursado integralmente (todos os anos) o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

QUADRO I - QUADRO DE VAGAS E CURSOS

Campus	Curso	Duração	Modalidade	Período	Ampla Concorrência	Ampla Pessoa com Deficiência (PcD)	ESCOLA PÚBLICA								TOTAL POR CURSO
							RENDA < =1 SALARIO MÍNIMO PER CAPITA				INDEPENDENTEMENTE DE RENDA				
							LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Macapá	Técnico em Infraestrutura Escolar	1 ano e meio	EAD (Semipresencial)	Noite	9	1	3	1	1	1	2	0	1	1	20
	Técnico em Multimeios Didáticos	1 ano e meio	EAD (Semipresencial)	Noite	9	1	3	1	1	1	2	0	1	1	20
Porto Grande	Técnico em Secretaria Escolar	1 ano	EAD (Semipresencial)	Noite	9	1	3	1	1	1	2	0	1	1	20
Santana	Técnico em Multimeios Didáticos	1 ano e meio	EAD (Semipresencial)	Noite	9	1	3	1	1	1	2	0	1	1	20
	Técnico em Secretaria Escolar	1 ano	EAD (Semipresencial)	Noite	9	1	3	1	1	1	2	0	1	1	20
TOTAL DE VAGAS															**100**

ATENÇÃO: Para que o candidato (a) se inscreva nas cotas, precisa ter estudado todos os anos do ensino fundamental em escola pública, conforme item 5.5 deste edital.

6. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

6.1. Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vagas escolhida, conforme as seguintes definições:

6.1.1. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA: Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escola pública.

6.1.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.

6.1.1.2. Para aplicação do disposto no inciso anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

6.1.1.3. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) etc., embora gratuitas, são consideradas particulares em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado.

6.1.1.4. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública de ensino deverá ser declarada no momento da inscrição dizendo que cursou exclusivamente em escola pública o ensino fundamental para análise documental, com a apresentação na matrícula, do Histórico Escolar do Ensino fundamental ou boletim escolar ou ficha individual escolar, desde que esteja devidamente assinado pelo diretor, diretor adjunto e/ou secretário da escola ou com assinatura digital.

6.1.2. DA CONDIÇÃO DE RENDA: Desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 salário-mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.1.2.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no PSD Profuncionário. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.

6.1.2.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

6.1.2.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa no 18, de 11/10/2012: "*família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio*".

6.1.2.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores recebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

6.1.2.5. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita* deverá indicar essa opção no ato da

Inscrição e comprovar a situação no ato da análise documental.

6.1.3. DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA: Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Discente Profuncionário, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

6.1.3.1. Para concorrer à vaga, o candidato deverá indicar essa opção da autodeclaração no ato da inscrição.

6.1.3.2 Os(as) candidatos(as) que se autodeclarem pretos ou pardos serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), em conformidade com a Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

6.1.3.3. Os candidatos autodeclarados indígenas além de fazerem a autodeclaração, deverão anexar no ato da matrícula, caso convocado, o documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena ou declaração de Pertencimento Étnico assinado por liderança indígena.

6.1.4. DA CONDIÇÃO DE PcD: Será destinado percentual de vagas às Pessoas com Deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/1999, que estabelece a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e Decreto no 7.612/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

6.1.4.1. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção na inscrição e anexar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas,

atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6.1.5. DA CONDIÇÃO DE QUILOMBOLA: Candidatos que se declaram remanescentes das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

6.1.5.1 Os candidatos quilombolas além de se autodeclararem no momento da inscrição, deverão anexar no ato da matrícula a Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola (Anexo X).

6.2. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 6.1.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 6.1.2 (Da condição de Renda), 6.1.3 (Da condição de Cor e Etnia), 6.1.4 (Da condição de PcD), 6.1.5 (Da condição de Quilombola), terá sua matrícula NÃO TENDIDA no certame.

6.3. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais têm arredondamento sempre superior.

6.4. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

6.5. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas aos candidatos que atendam aos requisitos deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente online, no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/, conforme data prevista no cronograma, observando o horário local.

7.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da comissão do processo seletivo.

7.1.2. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, podendo alterar a opção de curso, modalidade de concorrência e notas/conceitos, desde que dentro do período de inscrição, conforme data no cronograma, item 1.6 deste edital.

7.2. Após a finalização do período de inscrições, não será permitida alterações na inscrição.

7.3. É facultado à pessoa travesti ou transexual por meio do Decreto nº 8.727/2016 a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual uma pessoa se identifica, como é reconhecida, chamada e denominada em sua comunidade e meio social, visto que, seu nome civil, ou nome de registro, não reflete a sua identidade de gênero).

7.4. O candidato que desejar que seu nome social seja publicado nos resultados relacionadas ao Processo Seletivo que se inscreveu, precisa responder **SIM** na pergunta, **Tem e deseja usar o nome social?** e em seguida inserir seu nome social no campo **NOME SOCIAL**. (se encontra no 1º passo da inscrição)

7.5. O candidato que optar por usar seu nome social, terá em todos resultados publicados concernente ao processo seletivo que se inscreveu seu nome social.

8. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

8.1. Para se inscrever o candidato deverá:

- Acessar a página do Processo Seletivo https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/
- Clicar no banner: "PROCESSO SELETIVO DISCENTE PROFUNCIONÁRIO";
- Selecionar o Nível de Ensino, Modalidade, *campus*, Curso, Turno desejados e clicar no link: "INSCREVA-SE";
- O Candidato será direcionado a página do Gov.br, devendo acessar com seu login único do governo federal
- Em seguida, preencher todos os passos até a finalização da inscrição.

1° Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em "Salvar/Avançar";

***Todas as declarações realizadas no passo 1 deverão ser comprovadas, caso convocado para matrícula.**

2° Passo: O candidato deverá indicar se quer concorrer por ampla concorrência ou por vagas reservadas/Ações afirmativas, conforme disposto no subitem 5.5 deste Edital. Clicar em "Salvar/Avançar"; (atentar para o item 8.2)

3° Passo: Escolha da modalidade do curso, tipo de histórico. Clicar em "Salvar/Avançar";

4° Passo: Preencher todos os campos, relacionados ao histórico escolar do candidato, conforme o subitem 4.3, informando as médias escolares do Ensino Médio. As médias deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas. Clicar em "Salvar/Avançar"; (**As notas devem ser lançadas conforme consta no histórico. Lançamento de nota divergente do histórico, o candidato será eliminado)**

5° Passo: Anexar, para análise documental, os documentos relacionados no item 9.

6° Passo: Antes de finalizar a inscrição o candidato e/ou seu responsável legalmente investido, deverão confirmar os dados inseridos e marcar nos quadrados na frente de cada declaração para confirmar as informações inseridas pelo candidato para que não possa alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas". **Em seguida clicar em Salvar/Avançar para que a inscrição seja finalizada.**

7° O candidato querendo ter certeza se realmente conseguiu finalizar sua inscrição, basta acessar novamente a página do Processo seletivo e verifique se o status da inscrição está como **Confirmada!**

Obs.: Caso o candidato faça alguma alteração na inscrição após ter finalizado, tipo: corrigir notas, alterar curso dentre outras alterações, o candidato precisa percorrer todos os passos novamente até finalizar sua inscrição conforme passos demonstrados acima. (as alterações são possíveis apenas dentro do período de inscrição)

8.1.1. No 5º passo, dentro de cada item disponível para anexar a documentação, deverá obrigatoriamente ser anexado em arquivo único, formato PDF, independentemente do número de páginas.

8.2. O candidato responderá no passo 1 da inscrição um questionário muito importante no qual precisa

ter bastante atenção, pois implicará diretamente nas modalidades/cotas que deverá concorrer, sendo as perguntas: Qual sua autodeclaração? Você estudou todos os anos do ensino fundamental em escola pública? Você possui deficiência? Você pertence a alguma comunidade quilombola? A renda familiar bruta per capita é igual ou inferior a 1 salário-mínimo?

8.2.1. O candidato que se inscrever pelas vagas reservadas/Ações afirmativas, ele concorrerá pela Modalidade/cota escolhida e também por outras modalidades/cotas conforme preenchimento do questionário realizado no passo 1 da inscrição.

8.2.2. Se o candidato escolher no passo 2 da inscrição uma determinada modalidade/cota, e no questionário preenchido no passo 1 o mesmo se enquadrar em outras modalidades/cotas de concorrência, o mesmo também concorrerá.

8.2.3. Caso o(a) candidato(a) opte por uma modalidade/cota prevista no item 5.5 deste edital, como por exemplo a modalidade **LI (independente de renda)**, e, no passo 1 do formulário de inscrição, declare que sua família possui renda per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, automaticamente também concorrerá às modalidades/cotas **LB (renda per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo)**, devendo comprovar todas as informações prestadas no formulário, caso seja convocado(a) para matrícula. Da mesma forma, os(as) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade **LB (renda per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo)** também concorrerão à modalidade **LI (independente de renda)**, visto que, nesta cota, não há necessidade de comprovação de renda.

8.2.4. Se o candidato se inscrever em qualquer modalidade/cota que não seja de PPI mas se declarar Preto, Pardo ou indígena no formulário de inscrição no Passo I, o mesmo também concorrerá pela modalidade/cota PPI, conforme item 8.2.1

8.2.5. O candidato que escolher concorrer por Ampla Concorrência, concorrerá exclusivamente por ela.

8.2.6. O Candidato é o total responsável pelo preenchimento da inscrição, devendo comprovar tudo que for informar no questionário do passo 1 da inscrição, caso convocado para matrícula.

8.2.7. O candidato que for convocado para efetuar a matrícula e não efetivar, não será convocado novamente para fazer outra matrícula, mesmo que em Ampla concorrência ou outra determinada modalidade/cota ele também concorra.

8.3. O candidato poderá consultar sua inscrição no *site* https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/ quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF e senha criada.

8.4. O candidato é o ÚNICO RESPONSÁVEL pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo Discente Profuncionário, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

8.5. A Comissão do PSD Profuncionário e o Instituto Federal do Amapá não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6. Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá consultar sua

inscrição, utilizando seu CPF e senha para acessar o sistema e corrigir os dados informados erroneamente, dentro do prazo de inscrição.

8.7. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do PSD Profuncionário, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

8.8. Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá consultar sua inscrição, utilizando seu CPF e senha para acessar o sistema e corrigir os dados informados erroneamente, dentro do prazo de inscrição.

8.9. A efetivação da inscrição implica a aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do PSD Profuncionário, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

8.10. No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha da modalidade que irá se inscrever, ampla concorrência ou ações Afirmativas/Cotas Sociais. A inserção dessas informações de forma incorreta poderá acarretar a sua eliminação no processo seletivo, pois após o término do período de inscrição o sistema não permitirá correção.

9. DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão anexar os seguintes documentos.

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). (Caso conste o número do CPF na carteira de identidade, não precisará anexar o cartão do CPF).

c) Os candidatos estrangeiros devem anexar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil; (Deverá ser anexado no mesmo arquivo que consta o documento de identificação do candidato);

d) Comprovante de requisito do item 3.1, alínea b; (Modelo de Declaração de Vínculo e Exercício Profissional - Anexo II).

e) Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas a pretos e pardos, nas modalidades **Cotas LB_PPI** e **LI_PPI**, deverão confirmar eletronicamente sua autodeclaração como preto(a) ou pardo(a) e anexar três fotos, conforme as especificações do subitem 10.4 deste Edital.

f) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente, conforme a modalidade de conclusão informada pelo candidato, contendo as notas ou conceitos de Língua Portuguesa e Matemática utilizadas para fins de classificação, nos termos do item 4.3 deste Edital. O documento deverá estar completo, legível e conter assinatura e carimbo da autoridade escolar competente ou, quando emitido eletronicamente, assinatura digital, código de autenticação ou outro mecanismo que permita verificar sua validade. Na ausência do Histórico Escolar, será aceita a Declaração de Notas constante no Anexo IV, devidamente preenchida, assinada e carimbada pela instituição de ensino. Para candidatos certificados pelo ENEM, ENCCEJA, Provão ou modalidade equivalente, deverá ser anexado o respectivo certificado,

boletim de desempenho ou documento oficial que contenha as notas exigidas para a classificação.

9.2. Aos candidatos que concorrerão por escola pública, aparecerá uma caixa que deverá ser marcada no ato da inscrição declarando que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola pública, sendo que, se o candidato for convocado para fazer matrícula, deverá comprovar que estudou todos os anos do ensino fundamental em escola pública.

9.3. Todos os documentos a serem encaminhados pelo candidato só podem ser enviados no período de inscrição ou período de envio de documentação complementar, conforme período constante no cronograma. Sendo o envio somente pela página do processo seletivo.

9.4 A não anexação de algum dos documentos solicitados no item 9 e seus subitens no ato da inscrição tornará a documentação como Indeferida no resultado provisório.

9.5. A seleção dos(as) candidatos(as) observará o número de vagas disponíveis e a ordem de classificação dentro da modalidade escolhida.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

10.1. A autodeclaração dos candidatos pretos e pardos realizada no ato da inscrição (Passo 1 da inscrição) deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por comissão instituída em cada campus especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução 3/2023 – CONSUP/RE/IFAP.

10.2 O procedimento de heteroidentificação tem por objetivo complementar a autodeclaração étnico-racial com a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos realizados pelo IFAP, considerando as previsões do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010); da Lei de Cotas (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações posteriores); do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, que regula a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que trata especificamente da regulamentação do procedimento de heteroidentificação no âmbito do Poder Executivo Federal e da IN conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

10.2.1 A avaliação no Procedimento de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, quando autodeclarado como preto ou pardo.

10.2.2 O conceito de fenótipo está relacionado com as características externas, morfológicas, fisiológicas dos indivíduos, ou seja, o fenótipo determina a aparência do indivíduo (em sua maioria, aspectos visíveis), resultante da interação do meio e de seu conjunto de genes (genótipo).

10.2.3 No caso da avaliação no Procedimento de Heteroidentificação, a Comissão Especial averiguará a presença de traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face e textura do cabelo) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

10.2.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade, a constituição genética e o parentesco.

10.2.5 Informações que constem em certidão de nascimento ou qualquer outro documento que mencione a cor/raça do candidato não serão considerados no momento de análise pelas bancas de heteroidentificação ou recursal.

10.3. Esse procedimento de heteroidentificação será realizado por meio da análise das fotos enviadas pelo candidato no ato de sua inscrição.

10.4. As fotos do candidato autodeclarado preto ou pardo inserida no ato da sua inscrição deverá observar as seguintes características:

a) 03 (Três) fotos diferentes e individuais no formato PDF, PNG e JPEG com tamanho máximo de 2 Megabytes, (Anexar no 5º Passo da Inscrição)

Foto 01 – Frontal do rosto,
Foto 02 – Perfil do rosto, lado direito,
Foto 03 – Perfil do rosto, lado esquerdo.

Obs. Em todas as fotos, o candidato deverá estar segurando o seu documento oficial, com a parte de identificação ao lado do rosto, sem tampar qualquer parte do rosto.

b) A foto deve ser recente, somente da cintura para cima, com o rosto do candidato, braços e pescoço completamente visíveis e os cabelos soltos, conforme demonstrado na figura acima.

c) O candidato não poderá usar qualquer tipo de adereço na foto (óculos, bonés, lenços, turbantes etc.);

d) O fundo que aparecerá na foto deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos;

e) O ambiente da foto deve possuir boa iluminação e sem filtro de edição;

f) Não deverão aparecer na foto outras pessoas que não seja o próprio candidato;

g) O candidato deverá estar sem maquiagem;

h) Não pode ser anexado a foto que está no RG.

10.5. As Comissões de Heteroidentificação farão a análise das fotos dos candidatos classificados dentro das vagas reservadas para pretos e pardos e dos excedentes em até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas.

10.6. Após a análise das fotos, a Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer com as justificativas do deferimento ou indeferimento da autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo). Sendo lançado na página de acompanhamento do candidato.

10.6.1. O candidato que tiver a sua autodeclaração deferida pela Comissão de Heteroidentificação, receberá parecer favorável e estará apto a concorrer pela cota na qual se declarou.

10.6.2. Caso o candidato tenha a sua autodeclaração indeferida pela Comissão de Heteroidentificação receberá parecer desfavorável.

10.6.3. O candidato que receber parecer desfavorável de que trata o subitem anterior poderá interpor recurso, exclusivamente pela página de acompanhamento do candidato, no período definido no cronograma deste Edital.

10.6.4. Após recurso feito pelo candidato, se necessário, a comissão Recursal poderá solicitar a presença do candidato de forma presencial ou online.

10.6.5. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo.

10.6.6. Após a análise do recurso, o candidato que tiver sua autodeclaração deferida pela Comissão Recursal receberá parecer favorável e seu nome será divulgado na lista final como deferido.

10.6.7. Caso seja mantido o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal, o candidato receberá parecer desfavorável e perderá o direito à concorrência pela reserva de vagas (Cotas: LB-PPI e LI-PPI), permanecendo nas demais listas de classificação a que tem direito.

10.7. O parecer da Comissão Recursal tem caráter definitivo para este Seletivo, não cabendo mais recursos a nenhuma instância no âmbito do IFAP.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos referentes aos procedimentos para fins de heteroidentificação e seus recursos, regidos por este Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

11.1. A homologação dos candidatos inscritos será publicada no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/ no período estabelecido no cronograma item 1.6 deste edital.

11.1.1. A homologação é a publicação do nome de todos os candidatos que se inscreveram, independentemente se as documentações foram deferidas ou indeferidas.

11.2. Na lista dos candidatos inscritos constará a pontuação obtida conforme notas constantes no histórico escolar anexado no sistema de inscrição, em ordem decrescente, conforme segue.

a) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência;

b) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência PcD;

c) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI_EP;

d) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI_PCD;

e) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI_Q;

f) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LI_PPI;

g) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB_EP;

h) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB_PCD;

i) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB_Q;

j) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga LB_PPI.

11.3 O candidato que se inscreveu em cota, além do seu nome constar na modalidade/cota escolhida no ato da inscrição, poderá constar em outras modalidades/cotas que estiver concorrendo, conforme preenchimento do questionário de inscrição do Passo 1, bem como em ampla concorrência.

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DO RESULTADO PROVISÓRIO

12.1. A análise documental consiste em analisar os documentos enviados conforme item 9.1. Serão avaliados até que se tenha 3 (três) vezes a quantidade de candidatos aptos conforme quantidade de vagas de cada curso.

12.1.1. Os documentos enviados para a análise documental deverão estar no formato PDF e com leitura legível, de forma a permitir com clareza sua leitura.

12.1.2. O candidato que for convocado para matrícula deverá apresentar outros documentos conforme item 16 do edital, onde passará por nova análise documental para comprovação da documentação conforme modalidade/cota que foi convocado.

12.2. No resultado Provisório, divulgado no endereço eletrônico: processoseletivo.ifap.edu.br/ps, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 1.6, constará a informação sobre o status da documentação, indicando se foi Deferida ou Indeferida. Em caso de indeferimento, será informado o respectivo motivo.

12.3. O candidato que tiver a documentação indeferida no resultado provisório poderá apresentar os documentos pendentes durante o período destinado à interposição de recursos e envio de documentação complementar, conforme previsto no cronograma. Caso a pendência seja sanada, a situação será alterada para “Deferido”. Caso contrário, o candidato será desclassificado.

12.4. O candidato que receber parecer desfavorável no Procedimento de Heteroidentificação poderá interpor recurso, exclusivamente pela página de acompanhamento do candidato, no período definido no cronograma deste Edital.

12.5. O candidato com documentação pendente deverá acessar a mesma página utilizada para a inscrição e anexar, na aba "Documentação Complementar", os documentos solicitados, dentro do prazo previsto no cronograma.

12.6. A análise documental e o resultado da banca de heteroidentificação somente serão considerados **Deferidos** se estiverem em conformidade com os itens 9 e 10, bem como seus respectivos subitens deste Edital.

12.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do processo seletivo por meio do site: processoseletivo.ifap.edu.br/ps, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicados no cronograma deste Edital.

13. DOS RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1 Da solicitação de recursos e envio de documentação.

a) Da Homologação dos Candidatos Inscritos;

b) Do Resultado Provisório da Análise Documental;

c) Do Resultado da Banca de Heteroidentificação;

d) Do envio da Documentação Solicitada pela Comissão.

13.1.1 Poderá impetrar recurso referente ao resultado provisório o candidato que não aparecer na lista de inscritos, que não esteja de acordo com a pontuação obtida na ordem de classificação, bem como pelo indeferimento de sua documentação e/ou indeferimento pela Banca de Heteroidentificação.

13.2 A interposição de recurso e envio de documentação complementar solicitado pela comissão deverão ser feitos no Sistema do Processo Seletivo no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/ dentro do prazo estabelecido no cronograma item 1.6 deste edital, seguindo as orientações abaixo:

No Sistema de Seleção do Ifap no site http://processoseletivo.ifap.edu.br/ps para solicitação de recurso deverá seguir os passos abaixo: a) Fazer Login no Sistema de Seleção do Ifap b) Ir em “Minhas Inscrições” c) Escolher o menu “ações” e clicar no Botão de “Recursos” e/ou, clicar em “Documentação complementar” Incluir a justificativa do recurso e documentos comprobatórios, se houver. Caso seja documentação complementar, apenas enviar para juntada aos demais documentos, conforme solicitado pela comissão.

13.3 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 13.2 deste edital.

13.4 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir com clareza sua leitura.

13.5 A documentação complementar se trata de algum documento que foi indeferido por não se comprovar ou que faltou ser anexado, podendo o candidato anexar conforme período constante no cronograma. O documento pendente é informado conforme item 12.5.

13.5.1 O não envio da documentação complementar de forma correta, conforme período constante no cronograma, permanecerá no resultado final da análise documental como INDEFERIDO.

13.6 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos fora do prazo para os recursos.

13.7 O candidato que for indeferido pela Banca de Heteroidentificação e não entrar com recurso para nova análise permanecerá indeferido e concorrerá nas demais listas de classificação a que tem direito.

13.8 Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo Discente Profuncionário e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá.

13.9 A Comissão do Processo Seletivo Discente Profuncionário, divulgará o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos dentro do período estabelecido no cronograma item 1.6 deste edital.

13.10 As decisões dos recursos serão publicadas no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos no Sistema de Seleção do Ifap, em "Minhas inscrições", no botão "Resultado dos Recursos".

13.11 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

14. DO RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

14.1 O resultado final da lista de classificados, uma vez homologado, será divulgado no site https://processoseletivo.ifap.edu.br/ps/, de acordo com o cronograma item 1.6 deste edital.

14.2 A situação de Deferido na análise documental e da Banca de Heteroidentificação não dá direito à vaga. A matrícula se dará apenas aos candidatos convocados que estejam dentro do quantitativo de vagas ofertadas.

14.3 Não caberá recurso contra o resultado final dos candidatos classificados após homologados.

15. DAS VAGAS REMANESCENTES

15.1. No caso de não preenchimento de vaga em uma modalidade/cota, haverá remanejamento entre as destinadas a candidatos de escola pública, sendo da seguinte forma:

I - Para as vagas reservadas para a cota **LB_PPI** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_Q =>LB_PCD => LB_EP => LI_PPI => LI_Q => LI_PCD =>LI_EP

II - Para as vagas reservadas para a cota **LB_Q** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI=>LB_PCD => LB_EP =>LI_PPI =>LI_Q =>LI_PCD =>LI_EP

III - Para as vagas reservadas para a cota **LB_PCD** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_EP =>LI_PPI =>LI_Q =>LI_PCD =>LI_EP

IV - Para as vagas reservadas para a cota **LB_EP** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_PCD =>LI_PPI =>LI_Q=> LI_PCD =>LI_EP

V - Para as vagas reservadas para a cota **LI_PPI** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_PCD =>LB_EP=>LI_Q =>LI_PCD =>LI_EP

VI - Para as vagas reservadas para a cota **LI_Q** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_PCD =>LB_EP=>LI_PPI =>LI_PCD =>LI_EP

VII - Para as vagas reservadas para a cota **LI_PCD** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_PCD =>LB_EP =>LI_PPI =>LI_Q =>LI_EP

VIII - Para as vagas reservadas para a cota **LI_EP** serão remanejadas, pela seguinte ordem:

LB_PPI =>LB_Q =>LB_PCD=>LB_EP=>LI_PPI =>LI_Q =>LI_PCD

15.2. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

15.3. As vagas reservadas aos candidatos da Ampla Concorrência (PcD) não preenchidas serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

15.4. O Ifap se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização das chamadas previstas por meio deste Processo Seletivo.

16. DAS MATRÍCULAS

16.1. Serão convocados para matrícula os candidatos que estão dentro do número de vagas ofertadas. Os demais candidatos com documentação Deferida ficarão como cadastro de reserva, devendo acompanhar outras convocações, se houver.

16.1.1. O candidato convocado realizará sua matrícula de forma on-line acessando o link informado no documento de convocação para matrícula. Em cada documento de convocação conterá informações complementares que precisam ser acompanhadas pelo candidato.

16.2. A matrícula será realizada no período estabelecido no cronograma item 1.6 deste edital, observado o horário local.

16.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos obrigatoriamente.

a) Carteira de Identidade.

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física.

c) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente.

d)Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos).

e) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).

f) **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou declaração de conclusão. (Disponibilizamos o Anexo IX – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do IFAP).**

g) **Histórico Escolar do Ensino Médio.** (Caso o documento apresentado não seja o histórico final com todos os anos cursados, o candidato terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da matrícula).

h) Histórico Escolar do Ensino fundamental (somente para os candidatos inscritos nas cotas de escola pública).

i) Na ausência do histórico escolar, deverá ser apresentado declaração de conclusão do ensino médio, devendo conter para todos os candidatos a informação que o candidato concluiu o ensino médio sem dependência. Para os candidatos que concorreram pelas ações Afirmativas/cotas Sociais deverá conter a informação que o candidato estudou todo o ensino fundamental em

escola pública. (Disponibilizamos o Anexo IX – Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula, não obrigatório o modelo do Ifap).

j) Laudo médico atualizado, até 12 meses antes da inscrição, para candidatos Pcd.

k) Preenchimento do questionário socioeconômico, (Anexo XII), e Comprovação de renda familiar de todos os membros que moram na mesma residência, para os candidatos convocados nas modalidades/cotas **LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP.** Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no Anexo V.

l) Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança quilombola para os convocados nas modalidades/cotas **LB_Q e LI_Q (Anexo X).**

m) Os candidatos autodeclarados indígenas deverão anexar documento emitido pela Funai declarando sua condição indígena ou Declaração de Pertencimento Étnico assinado por liderança **indígena.(Anexo XI).**

n) Uma foto 3x4 atual. (Anexar no sistema de Matrícula)

16.4. Não será efetivada a matrícula do candidato que estiver regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal na mesma etapa de ensino pleiteada no Ifap.

16.5. O candidato que não realizar a matrícula no período estipulado dentro do prazo estabelecido no documento de convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.

16.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

16.7. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

16.8. Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

16.9. O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino Médio será eliminado do certame.

16.10. O(a) aluno(a) matriculado(a) que não comparecer na primeira semana letiva será substituído(a), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera.

16.11. Caso o(a) estudante selecionado(a) desista do curso, outro(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para ocupar a vaga.

17. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

17.1. Será eliminado do Processo Seletivo Discente Profuncionário, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

c) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Discente Profuncionário;

e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeitoso verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá;

f) Estiver fora dos requisitos conforme item 2 e 3 deste edital;

g) Cometer dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, sendo assegurado ao candidato o contraditório e a ampla defesa;

h) Utilizar cadastro do Gov.br de outra pessoa para fazer a inscrição;

i) Não anexar no ato de inscrição os documentos solicitados no item 9 e seus subitens;

j) Se no ato da matrícula for identificado qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou falsidade nos documentos que foram anexados pelo candidato;

k) O candidato que por algum motivo não cumprir com os termos estabelecidos no edital que rege o certame do Processo Seletivo Discente Profuncionário, os quais não foram relacionados acima.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

18.2. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada por meio de retificação, a ser divulgada no site: processoseletivo.ifap.edu.br/ps.

18.3. Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: processoseletivo.ifap.edu.br/ps.

18.4. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudar e/ou falsificou documentos, será eliminado(a) do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAP, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. A realização do curso ou parte dele poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFAP, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando o(a) candidato (a) ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas por meio de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação.

18.7. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) e/ou seu responsável legal autorizam, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome pela Instituição, em fotos, vídeos e outros registros feitos durante as etapas do certame e em atividades institucionais, para fins exclusivamente educativos, culturais e de divulgação, sem limite de prazo e sem qualquer ônus.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação responsável pelo Programa Profuncionário no IFAP, junto à Pró-Reitoria de Ensino.

18.9. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão pelo *e-mail* profuncionario.proen@ifap.edu.br

18.10. O candidato com matrícula efetivada compromete-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Ifap.

18.11. Fica facultado ao Ifap o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

18.12. O Ifap não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o processo seletivo e durante o andamento do curso.

18.13. A certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

18.14. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Fluxograma de distribuição das vagas;

Anexo II – Declaração de Vínculo e Exercício Profissional;

Anexo III – Perfil Profissional dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

Anexo IV – Declaração de Notas;

Anexo V – Lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal;

Anexo VI– Exemplos de Cálculos de Obtenção da Nota Final no PSD Profuncionário;

Anexo VII - Declaração de desempregado;

Anexo VIII - Declaração de renda autônomo, informal e liberal;

Anexo IX - Modelo de declaração de Conclusão Escolar para Matrícula;

Anexo X - Declaração de Pertencimento Étnico emitida por liderança quilombola;

Anexo XI - Declaração de Pertencimento Étnico assinado por liderança indígena;

Anexo XII – Questionário Socioeconômico.

Macapá, 17 de setembro de 2026.

Comissão do PSD PROFUNCIONÁRIO 2026
Portaria nº 1921/2026 – GAB/RE/IFAP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Fluxograma de Distribuição de Vagas

INSTITUTO FEDERAL
Amapá

Como funcionam as cotas no IFAP

52,5% Estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em **escola pública**

45% Estudantes **Ampla concorrência**

2,5% Ampla concorrência PcD

Renda menor ou igual a 1 salário mínimo per capta

- **78,5%** Estudantes pretos, pardos ou indígenas
- **7,46%** Estudantes PcD
- **1,71%** Estudantes quilombolas
- **% restante** Estudantes de escolas públicas

Independente de renda

- **78,5%** Estudantes pretos, pardos ou indígenas
- **7,46%** Estudantes PcD
- **% restante** Estudantes de escolas públicas

Art. 10 da Portaria Nº 2.207/2023
Independentemente do resultado dos cálculos após a aplicação dos percentuais informados, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de estudantes, com exceção da alínea "b" do inciso IV.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Declaramos, para fins de comprovação de atuação profissional e de inscrição no Programa Profuncionário, que a pessoa abaixo identificada exerce atividades nesta unidade escolar ou órgão do sistema educacional.

Identificação do trabalhador
Nome completo *PREENCHER O NOME COMPLETO*
CPF *000.000.000-00* Documento de identidade *NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR*

Dados da atuação profissional
Unidade onde exerce as atividades *NOME DA ESCOLA OU DO ÓRGÃO*
Município *MUNICÍPIO* UF *UF*
Cargo função ou atividade exercida *DESCREVER A ATIVIDADE*
Setor de atuação *SETOR* Em exercício desde *DIA MÊS ANO*
Carga horária semanal *HORAS* Situação atual ☐ Em exercício ☐ Afastado temporariamente

Forma de vínculo
☐ Servidor efetivo ☐ Cargo comissionado ☐ Contrato temporário
☐ Empregado celetista ☐ Trabalhador terceirizado ☐ Prestador de serviço
☐ Outro *ESPECIFICAR*
Matrícula funcional *NÚMERO SE HOUVER* ☐ Não possui matrícula funcional
Órgão empresa ou entidade responsável pela contratação *PREENCHER SE FOR DIFERENTE DA UNIDADE DE EXERCÍCIO*

Confirmamos que o vínculo de atuação acima informado está ativo nesta data. Nos casos de terceirização, prestação de serviço ou contratação por outra entidade, esta declaração comprova o efetivo exercício na unidade indicada, sem caracterizar vínculo empregatício direto com a escola ou com o órgão declarante.

_____, _____ de _____de 20____.

_____
[NOME DO DIRETOR RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE AUTORIZADO]
[CARGO OU FUNÇÃO] [MATRÍCULA SE HOUVER]
Assinatura e carimbo da instituição

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

PERFIL PROFISSIONAL DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR

Perfil Profissional: Realizar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações escolares. Organizar e conservar espaços físicos. Promover a construção de hábitos de preservação e de manutenção do ambiente e do patrimônio escolar. Identificar e buscar soluções para problemas de infraestrutura. Organizar o espaço escolar.

Possibilidades de atuação: Escolas, Centros de Formação Profissional e Órgãos de Sistemas e Redes de Ensino.

TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS

Perfil Profissional: Compreender o processo de ensino e aprendizagem e como as tecnologias podem auxiliar a prática pedagógica na formação dos indivíduos. Associar a infraestrutura tecnológica ao desenvolvimento da ação educativa em cursos presenciais e a distância, incentivando diferentes possibilidades de ensino e aprendizagem mediados por tecnologias. Orientar os profissionais para a utilização de equipamentos que envolvam as tecnologias necessárias para auxiliar as aprendizagens, bem como para a preparação do ambiente físico considerando a localização e conservação desses equipamentos. Difundir e incentivar práticas de utilização de diferentes recursos tecnológicos disponíveis em softwares e equipamentos que possibilitam a ampliação da aquisição do conhecimento no ensino presencial e na educação a distância. Selecionar recursos tecnológicos para ampliação e atualização do acervo multimidiático. Realizar análise e levantamento de requisitos de softwares visando propor soluções criativas e adequadas para a educação, de maneira a implantar e manter softwares da área de educação. Indicar e preparar equipamentos tecnológicos para o planejamento e a realização de aulas presenciais e virtuais, bem como para a realização de teleconferências, atividades laboratoriais com práticas de realidade virtual e eventos educacionais em diversos espaços de ensino e aprendizagem. Realizar acompanhamento e indicar manutenções básicas de equipamentos tecnológicos utilizados para mediar e/ou integrar as metodologias de ensino e aprendizagem ao ambiente virtual.

Possibilidades de atuação: Salas de multimídias. Espaços maker. Sala de recursos audiovisuais. Ambientes de ensino e aprendizagem. Laboratórios de experiências simuladas

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR

Perfil Profissional: Assessorar os gestores escolares e suas equipes, aplicando as técnicas secretariais em atividades de operacionalização administrativas/financeiras e pedagógicas. Intermediar os relacionamentos internos e externos, visando a metas e objetivos das partes interessadas (Diretoria Escolar, Docentes, Discentes, Órgãos Educacionais, Pais de Alunos, Fornecedores, Prestadores de Serviços). Administrar, triar, manusear, armazenar e preservar informações gerais, administrativas, financeiras e de legislação da instituição/escola, do corpo docente e discente, tanto físicas quanto digitais, bem como organizar os fluxos informacionais. Gerar e elaborar documentos administrativos e pedagógicos da vida acadêmica dos alunos, como matrícula e processos de transferências, registro

e controle de frequência, mapeamento do histórico escolar, tanto por meio físico quanto digital, atendendo às orientações da direção, seguindo a legislação em vigor e as exigências dos órgãos de regulação. Realizar, de forma eficaz, a comunicação interna e externa. Organizar eventos internos (reuniões, eventos educacionais, confraternizações). Organizar e preparar viagens e/ou locomoção (na própria cidade/comunidade) referentes às atividades e demandas da instituição de ensino. Atender aos alunos, aos professores/educadores, à equipe administrativa, aos dirigentes e líderes educacionais, aos pais, à comunidade e aos demais profissionais envolvidos no processo educacional, além de manter uma boa relação com eles.

Possibilidades de atuação: Secretaria e administração escolar. Instituições de ensino, órgãos de sistemas e redes de ensino. Centros de capacitação de pessoal em instituições públicas e privadas. Órgãos reguladores e organizações não governamentais que atendam a diferentes níveis e modalidades de educação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NOTAS
(Preenchimento em Letra de forma legível)

Declaro para os devidos fins as notas abaixo do aluno(a):

_____,

documento de identidade RG sob nº _____, órgão Expedidor:_____,

data da emissão ___/____/_____, CPF sob nº _____.

Declaro que cursei integralmente todos os anos do Ensino Fundamental em instituição Pública.
( ) Sim ou ( ) Não.

Observação: Não poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o ensino fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo que na condição de bolsista.

Disciplinas	Média final do 1º ano	Média final do 2º ano	Média final do 3º ano
Português			
Matemática			
Sistemática de Avaliação	**Exemplos** **0-10** **0-40** **0-100**	**Exemplos** **0-10** **0-40** **0-100**	**Exemplos** **0-10** **0-40** **0-100**

_____, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

ATENÇÃO: Entregar **UM** dos documentos abaixo relacionados para **CADA MEMBRO** do grupo familiar, inclusive você.

TRABALHADORES ASSALARIADOS
Contracheques dos três últimos meses; Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL
Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais dos últimos 3 (três) meses de vendas; Carteira de Agricultor.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS
Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses. Na ausência dos documentos citados acima, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada. (Modelo de Declaração Anexo VIII do edital) Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado **(link: cadastro único (dataprev.gov.br)**

DESEMPREGADOS
Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual; Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada. (Modelo de Declaração Anexo VII do edital) Comprovante de cadastro único para programas sociais do governo federal atualizado **(link: cadastro único (dataprev.gov.br)**

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

EXEMPLOS DE CÁLCULOS DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PROFUNCIONÁRIO

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital.

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO: Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas mínima e máxima de 0 a 10, ou 0 a 40, ou 0 a 100), ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados, as notas serão todas convertidas em BASE 100, usando a seguinte fórmula, (NOTA x 100) / (NOTA MÁXIMA DO HISTÓRICO) .

Exemplo 1, nota mínima 0, noma máxima 10:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	7	9
2º ANO	5	6
3º ANO	8	8
FÓRMULA	((7 + 5 + 8)/3)*100/10=	((9 + 6 + 8)/3)*100/10=
MÉDIA ARITMÉTICA	66,67	76,67
MÉDIA FINAL	(66,67 + 76,67/2)=	71,67

Exemplo 2, nota mínima 0, noma máxima 40:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	31	20
2º ANO	28	35
3º ANO	22	39
FÓRMULA	((31 + 28 + 22)/3)*100/40=	((20 + 35 + 39)/3)*100/40=
MÉDIA ARITMÉTICA	67,50	78,33
MÉDIA FINAL	(67,50 + 78,33)/2)=	72,92

Exemplo 3, nota mínima 0, noma máxima 100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	81	77
2º ANO	63	59
3º ANO	49	92
FÓRMULA	193/3 = 64,33	228/3=
MÉDIA ARITMÉTICA	64,33	76
MÉDIA FINAL	(64,33 + 76)/2)=	70,17

Exemplo 4, quando o histórico tem notas máximas diferentes, de acordo com ano, nota de 0 a 40 no 1º ano de 0 a 100 no 2º .

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	7	8
2º ANO	28	31
3º ANO	70	62
FÓRMULA	((7*100/10)+(28*100/40)+(70))/3	((8*100/10)+(31*100/40)+(62))/3
MÉDIA ARITMÉTICA	70	73,17
MÉDIA FINAL	(70 + 73,17)/2)=	71,6

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO OU CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10, 0 a 40, ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, as notas de 0 a 10 ou 0 a 40 serão convertidas em peso 100, usando a seguinte fórmula (NOTA x 100) / 10 (NOTA MÁXIMA).

Exemplo 1 Notas Mínima 0 e Máxima100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	81	77
2º ANO	63	59
3º ANO	49	92
FÓRMULA	((81 + 63 + 49)/3)	((77 + 59 + 92)/3)
MÉDIA ARITMÉTICA	64,33	76,00
MÉDIA FINAL	(64,33 + 76)/2)	70,17

Exemplo 2, Notas de 0 a 10:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	7	9
2º ANO	5	6
3º ANO	8	8
FÓRMULA	((7 + 5+ 8)/3*100/10	((9 + 6+ 8)/3*100/10
MÉDIA ARITMÉTICA	66,67	76,67
MÉDIA FINAL	(66,67 + 76,67)/2)	71,67

Exemplo 3, nota mínima 0, noma máxima 40:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	28	21
2º ANO	36	28
3º ANO	19	34
FÓRMULA	((28 + 36+ 19)/3*100/40	((21 + 28+ 34)/3*100/40

MÉDIA ARITMÉTICA	**69,17**	**69,17**
MÉDIA FINAL	**(69,17 + 69,17)/2)**	**69,17**

Exemplo 4, quando o histórico tem notas máximas diferentes, de acordo com ano, nota de 0 a 40 no 1º ano de 0 a 100 no 2º .

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	**9**	**9,5**
2º ANO	**36**	**38**
FÓRMULA	**((9*100/10)+(36*100/40))/2**	**((9*100/10)+(36*100/40))/2**
MÉDIA ARITMÉTICA	**90**	**95**
MÉDIA FINAL	**(90+95)/2**	**92,50**

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, será feita a conversão em peso 100 (cem), utilizando a seguinte fórmula (NOTA x 100) / 180 (NOTA MÁXIMA).

Exemplo 1:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
NOTA ENCCEJA	**120**	**150**
MÉDIA ARITMÉTICA	**120**	**150**
MÉDIA FINAL	**((120 + 150)/2)*100/180=**	**75,00**

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado).

Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias" e "Matemática e suas Tecnologias" e para obtenção da NOTA FINAL, será feita conversão automática em peso 100 (cem), utilizando a seguinte fórmula (NOTA x 100) / 1000 (NOTA MÁXIMA).

Exemplo 1:

ANO	LINGUAGENS CÓDIGOS E SUA TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
NOTA ENEM	**870**	**800**
MÉDIA ARITMÉTICA	**870**	**800**
FÓRMULA	**((870 + 800)/2)*100/1000=**	
MÉDIA FINAL		**83,50**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais da 1ª e 2ª etapas, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O referido documento deverá conter assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição.

Exemplo 1 Notas Mínima 0 e Máxima100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ETAPA	70	70
2º ETAPA	80	60
FÓRMULA	(70+80)/2	(70+60)/2
MÉDIA ARITMÉTICA	75	65
NOTA FINAL	(75+65)/2	70

Exemplo 2, Notas de 0 a 10:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ETAPA	7	7
2º ETAPA	8	6
FÓRMULA	(8+7)/2*100/10	(7+6)/2*100/10
MÉDIA ARITMÉTICA	75	65
NOTA FINAL	(75+65)/2	70

Exemplo 3, nota mínima 0, noma máxima 40:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ETAPA	28	28
2º ETAPA	28	28
MÉDIA ARITMÉTICA	28	28
MÉDIA FINAL	((28 + 28)/2)*100/40=	70

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais dos 3 (três) últimos semestres contendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O referido documento deverá conter assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição.

Exemplo 1 Notas Mínima 0 e Máxima100:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1ª SEMESTRE	90	95
2º SEMESTRE	85	75
3º SEMESTRE	70	80
FÓRMULA	(90+85+70)/3	(95+75+80)/3
MÉDIA ARITMÉTICA	81,7	83,3
NOTA FINAL	(81,7+83,3)/2	82,50

Exemplo 2, Notas de 0 a 10:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1ª SEMESTRE	9	9,5
2º SEMESTRE	8,5	7,5
3º SEMESTRE	7	7
FÓRMULA	((9 + 8,5+ 7)/3*100/10	((9,5 + 7,5+ 7)/3*100/10
MÉDIA ARITMÉTICA	81,7	80
NOTA FINAL	(81,7+80)/2	80,84

Exemplo 3, nota mínima 0, noma máxima 40:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1ª SEMESTRE	39	35
2º SEMESTRE	30	28
3º SEMESTRE	32	30
FÓRMULA	(39 + 30+ 32)/3*100/40	(35 + 28+ 30)/3*100/40
MÉDIA ARITMÉTICA	84,17	77,5
MÉDIA FINAL	(84,17+77,5)/2 =	80,84

Exemplo 4, quando o histórico tem notas máximas diferentes, de acordo com ano, nota de 0 a 10 no 1º semestre de 0 a 40 no 2º e 3º .

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1ª SEMESTRE	9	9,5
2º SEMESTRE	30	30
3º SEMESTRE	30	30
MÉDIA ARITMÉTICA FORMULA	((9*100/10)+(30*100/40)+(30*100/40))/3	((9,5*100/10)+(30*100/40)+(30*100/40))/3
MÉDIA ARITMÉTICA	80	81,67
MÉDIA FINAL	(80 + 81,67)/2	80,83

OUTROS CASOS: O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b. Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO
(Não possui renda)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº_____, declaro sob penas da lei que estou atualmente desempregado ou que não possuo renda.

Declaro ainda que recebo/recebi valor mensal referente ao pagamento de seguro-desemprego no valor de R$ _____ compreendendo ao período de ____/____/____ até ____/____/____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20____.

_____
Assinatura do declarante

O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento). Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMOS/TRABALHADOR INFORMAL E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº_____, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de_____, com renda mensal bruta de R$_____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____, _____de _____de 20____.

_____
Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que sejam autônomo, informal e liberal.

O documento deverá ter assinatura do declarante (como consta no documento). Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser o responsável legal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO ESCOLAR PARA MATRÍCULA

A Escola _____, declara para os devidos fins que o aluno(a)_____, Portador do RG Nº _____, nascido (a) em ___/___/___, no Município de _____, Estado_____, concluiu o Ensino médio sem dependência neste estabelecimento de Ensino.

Declaramos ainda que o aluno (a) estudou todo o ensino fundamental em escola Pública. ( )Sim ou ( ) Não.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Obs.: Esta declaração é provisória até que o candidato apresente o certificado e histórico escolar final.

_____, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura e carimbo do Diretor, Diretor Adjunto ou Secretário Escolar

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Quilombola_____(nome do povo quilombola), DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo Profuncionário que o(a) estudante_____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número_____, é quilombola pertencente ao Quilombo_____(nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20_____.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade quilombola.
Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuírem algum vínculo com algumas entidades representativas da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e a posição do carimbo CNPJ da entidade a qual representa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena_____(nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Processo Seletivo Discente Profuncionário que o(a) estudante_____(nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número_____(onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo_____(nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20____.

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____ CPF: _____
RG: _____Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena. Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO XII

Questionário Socioeconômico
Prezado (a) Aluno (a),

Questionário socioeconômico de comprovantes de renda de todos os membros do grupo familiar do candidato, pai, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos, primos, amigos, agregados e outros que residem na mesma moradia, ou que mesmo não residindo na mesma moradia, contribuem com a renda familiar e/ou têm suas despesas atendidas pelo grupo familiar).

I – DADOS PESSOAIS
Nome:_____Nome Social:_____,Filiação:_____ /_____,
Sexo: ( ) F ( ) M Data de Nascimento:___/___/_____ Idade: ___ anos Natural de:_____.
Endereço:_____Nº____,
Ponto de Referência: _____Bairro: _____ Município _____
Telefones: _____/ _____(menores de 18 anos, incluir número para contado do responsável)

Você se considera: ( ) Preto(a), ( ) Pardo(a), ( ) Branco(a), ( ) Indígena, ( ) Amarelo(a).

II - Preencha o quadro com as pessoas que residem na sua casa, INCLUINDO VOCÊ:

Nome	Idade	Sexo	Parentesco	Ocupação	Renda Mensal
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					R$

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras.

_____(AP),_____ de _____ de 20_____.

_____
Candidato/responsável